
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Dr. João</p>		

Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 8.672/2007 , que esta sendo modificado pelo artigo 1º do projeto de lei nº 158/2023, com a seguinte redação:

Art.1º (...)

“Art.1º(...)

Parágrafo único O disposto no “caput” se aplica as Secretárias de Estado”.

JUSTIFICATIVA

Pela presente emenda estamos inserindo as Secretarias de Estados no rol dos órgãos públicos que é possível fazer a compensação.

O objetivo principal objetivo é aumentar a arrecadação do Estado com recebimento de dividas, em muitos casos de difícil recebimento por vias normais.

Na área tributária por exemplo, o Estado tem recursos atrasados para receber maior que a receita prevista para 2023.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 30 de Maio de 2023

Dr. João
Deputado Estadual